**SIMPÓSIO 39**

**Simpósio:**

**DESAFIOS À DISCRIMINAÇÃO LEGAL E À DISCRIMINAÇÃO SOCIAL DE RAÇA E DE GÊNERO: UMA PROPOSTA TRANSDISCIPLINAR PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS**

**Coordenadores:**

**Nome da Coordenadora 1:** Alessandra Benedito

**Vinculação Institucional:** Universidade Presbiteriana Mackenzie

**Resumo Curricular:** Doutora e Mestre em Direito Político e Econômico, Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e em Magistério do Ensino Superior pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Bacharel em Direito pela Universidade Braz Cubas. Professora de Direito do Trabalho e Economia do Trabalho (graduação e pós-graduação) e Advogada. Pesquisadora dos temas gênero, mulher, raça e mercado de trabalho e em Direito Empresarial. Membro Efetivo da Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra da OAB/SP. Membro da Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade e membro do Comitê de Mulheres Executivas da Câmera Americana de Comércio de Campinas/SP. Coordenadora do Comitê de Igualdade Racial do Grupo Mulheres do Brasil.

**Nome do Coordenador 2:** Leopoldo Rocha Soares

**Vinculação Institucional:** Universidade Presbiteriana Mackenzie

**Resumo Curricular:** Graduado em Direito pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp/Franca). Mestre em Direito Constitucional (Proteção e Fundamentos Constitucionais dos Direitos Coletivos) pela Universidade de Ribeirão Preto. Doutorando em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP/SP). Professor do Núcleo de Direito do Estado e de Direitos Humanos da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Pesquisador nas áreas de Teoria do Direito, Direito Público, Direito Constitucional e Direitos Humanos. Advogado. Vice-Presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Promoção de Direitos Humanos.

**Linha(s) de debate (descrição do Simpósio):**

DESAFIOS À DISCRIMINAÇÃO LEGAL E SOCIAL DE RAÇA: a classificação discriminatória de raça é fenômeno social antigo, mas que ganhou dimensão e significado próprios na modernidade, sobretudo após os movimentos de colonização do Século XVI. Vários países positivaram as medidas sociais de discriminação, sobretudo nas Américas e na África, o que reforçou o estereótipo de reificação da pessoa negra e contribuiu sobremaneira para a restrição ainda atual de sua condição efetiva e material de sujeito de direito, mesmo após a revogação das leis discriminatórias. Outros países, mesmo sem normas legais de discriminação, de alguma maneira naturalizaram os parâmetros sociais de discriminação, impingindo à pessoa negra essa mesma restrição material de personalidade jurídica. Discutir tais mecanismos (legais e sociais) de discriminação e apontar medidas de ressignificação da(o) negra(o) é uma das propostas desse simpósio.

DESAFIOS À DISCRIMINAÇÃO LEGAL E SOCIAL DE GÊNERO: o binarismo de gênero historicamente foi marcado pela classificação vertical da sociedade entre homens e mulheres. Apoiada pela ciência, ao conceber o “modelo de dois sexos”, a sociedade construiu o estereótipo do homem e seu oposto, criando assim uma figura de antítese segundo a qual o gênero perfeito passa a dominar o gênero incompleto de si. A partir de então, naturalizaram-se posturas, predileções, aptidões e sentimentos diversos, criando papéis afirmados como intransponíveis para homens e mulheres, positivados na norma jurídica ou não. Discutir essa discriminação e a violenta resistência social em relação às tentativas de transposição dessas barreiras, apontando medidas de ressignificação da mulher é outra das propostas desse simpósio.

**Idioma dos resumos que serão aceitos para apresentação:**

**Português (X)**